



PARECER TÉCNICO

ENTIDADE SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

FINALIDADE: Análise de Procedimento Licitatório

ORIGEM: Processo de Licitação TP nº 004/ 2020.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Coordenação de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer referente ao Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 004/2020, realizado para contratação de empresa para serviço de recuperação de estradas vicinais, trecho da comunidade de TIMBOZAL, no Município de Viseu/PA. Conforme Convênio nº 889301.

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

OBJETO:

Processo Licitatório para a contratação de empresa para serviço de recuperação de estradas vicinais, trecho da comunidade de Faveiro até a Comunidade de Timbozal, no Município de Viseu/PA, realizado na modalidade Tomada de Preços, com base na Lei geral de licitações 8.666/93.

Imperioso ressaltar, que as despesas geradas pela contratação licitada estão prevista na Lei Municipal nº 510/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, e têm sua importância na expansão dos atendimentos e serviços essenciais à saúde da população, no Município de Viseu. Destarte, a realização do procedimento licitatório com a consequente contratação cumpre os requisitos de previsibilidade legal e prioridade no atendimento do Interesse Público.

DA ANÁLISE:

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação, que contém, na sua Fase Interna:

- *Solicitação da Secretaria Municipal de Obras para a contratação do objeto da licitação, com o memorial descritivo fl. 001;*
- *Empenho do Convênio e extrato da proposta – fls. 02/024;*
- *ART de elaboração de projeto, projetos básico de engenharia – fls.027;*
- *Memorial descritivo e especificações técnicas fls. 029/094;*
- *Despacho do Gabinete à contabilidade solicitando manifestação sobre dotação orçamentária – fl. 95;*
- *Despacho da Contabilidade informando a existência de Dotação Orçamentária – fl. 96;*
- *Declaração de Adequação Orçamentária – fl. 97;*
- *Solicitação de abertura de processo licitatório – fl. 98;*
- *Autorização de abertura do processo licitatório – fl. 99;*
- *Termo de autuação de processo Administrativo – fl. 100;*
- *Solicitação de parecer jurídico inicial – fls. 103/104;*
- *Minuta do Edital e Anexos – fls.105/223;*

- *Parecer Jurídico inicial – fls.225/227;*
- *Edital da Tomada de Preço – fls.228/345;*
- *Aviso de licitação e retificação de aviso – fls.346/354;*
- *Documentos de credenciamento e habilitação das empresas licitantes – fls.355/476;*
- *Ata realização da sessão pública TP004/2020 – fls.477/479;*
- *Despacho do Departamento de Licitação à assessoria jurídica para análise da minuta do instrumento convocatório e anexos – fls. 480;*
- *Parecer Jurídico final – fls.482/483;*
- *Despacho do Departamento de Licitação ao Gabinete para Adjudicação e homologação 484;*
- *Termo de Adjudicação e Homologação – fls.486;*

Cumprida a fase interna, iniciou-se a fase Externa uma vez que o Edital foi devidamente analisado com parecer Jurídico favorável ao que fora produzido, e à continuidade do processo licitatório.

Somente a empresa CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, compareceu, obedecendo à publicação do aviso de licitação, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020, com Retificação no dia 27 de Janeiro de 2020, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário do Pará.

Superada a fase inicial, iniciando-se a fase externa e sem recursos apresentados, o processo teve sua abertura no dia 11/02/2020 as 10:10h, em sessão cujo procedimento foi revestido de todas as formalidades legais em todas as suas fases, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, tendo-se constatado que a empresa CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.526.366/0001-73 teve sua proposta julgada como vencedora.

O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, remetido por despacho de fl.480, que proferiu Parecer onde registrou que “considerando a presente regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Tomada de Preço, dando transparência, lisura, legalidade, *modalidade* e probidade ao processo, e considerando que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, resta, portanto, aconselhável à adjudicação e homologação do certame”.

Destarte, não vislumbramos, pela análise dos autos do referido processo licitatório, irregularidades ou vícios formais, legais ou administrativos, pelo que ressaltamos serem os julgamentos e atos produzidos e juntados aos autos deste processo, de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Considerando que os procedimentos realizados estão de acordo com a lei vigente, razão pela qual OPINO FAVORAVELMENTE a prosseguir com a TP 004/2020.

Esta Controladoria não elide e respalda irregularidades porventura não detectadas no âmbito do trabalho de análise deste processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Este é o Parecer.

Viseu, 17 de Fevereiro de 2020.

LUZIANE VIANA DOS SANTOS:71726128253
Assinado de forma digital por LUZIANE VIANA DOS SANTOS:71726128253
Dados: 2020.02.14 16:35:59 -03'00'

LUZIANE VIANA DOS SANTOS

Controladora Municipal
Decreto nº 033/2020